

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR LOTE
CERTAME REALIZADO NO SÍTIOS: www.portaldecompraspublicas.com.br	
ÓRGÃO SOLICITANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço **Por lote** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Órgão Gerenciador será **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 14/05/2026 às 09:10h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 14/05/2026 às 09:20h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 14/05/2026 às 09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br	

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

1.2. A licitação será realizada no critério de menor preço por lote, sendo, neste caso, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2. OBJETO, VALOR ESTIMADO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento de conteúdo e execução de treinamentos técnicos, por meio de oficinas, destinados à formação continuada de merendeiras, auxiliares de cozinha, porteiros, vigilantes noturnos, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e comportamentais desses profissionais, no âmbito da rede municipal de ensino de São Bento do Una – Pernambuco**, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. Os itens do objeto deste certame, assim como suas especificações e quantitativos,

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

encontram-se detalhados nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento de conteúdo e execução de treinamentos técnicos, por meio de oficinas, destinados à formação continuada de merendeiras, auxiliares de cozinha, porteiros, vigilantes noturnos, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e comportamentais desses profissionais, no âmbito da rede municipal de ensino de São Bento do Una – Pernambuco.	01	R\$ 674.164,98

2.1.2. A proposta deverá conter promenorizadamente os seguintes custos, observando os valores máximos admitidos, sob pena de desclassificação por fundados indícios de “jogo de plamilha”:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	PALESTRANTE especializado e de notório conhecimento técnico, para realização da abertura das atividades formativas, destinadas aos 620 Profissionais (Merendeiras e auxiliares de cozinha; Motoristas e monitores de transporte, Vigilantes noturnos, Porteiros, Auxiliares de serviços gerais e Equipe administrativa) da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una. A palestra terá duração de 02 h/a.	01	Palestra	R\$ 8.281,88	R\$ 8.281,88
02	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Merendeiras e Auxiliares de cozinha na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	60	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 60.759,00

COM AMOR E TRABALHO

03	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Motoristas e Monitores de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	80	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 81.012,00
04	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Porteiros e Vigilantes noturnos na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	130	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 131.644,50
05	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Auxiliares de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	300	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 303.795,00
06	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam na Equipe Administrativa da Secretaria de Educação na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	50	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 50.632,50
07	COORDENADOR PEDAGÓGICO especializado e com capacidade técnica comprovada para planejar, apoiar, acompanhar a execução <i>in loco</i> das atividades formativas e elaborar relatório final de execução em 02 vias impressas e arquivo digital. Carga horária 70h/a.	70	Hora/aula	R\$ 543,43	R\$ 38.040,10

VALOR TOTAL GERAL R\$ 674.164,98 (seiscentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

2.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O valor Global, Máximo Admitido, para a Contratação do serviço, objeto deste Edital, é de **R\$ 674.164,98** (seiscentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local e no Banco de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema do “Portal compras publicas” (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

3.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservade cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação a qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

5.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera,

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

5.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

5.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, opreçodos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

5.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sedeno exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

5.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

5.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

5.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

5.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

5.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art.3º, da LC nº 123/2006).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total (global) do lote/item;

6.8.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o lote único, conforme o caso;

6.8.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

6.8.4. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

6.8.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

6.9. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

6.10. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

6.10.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.10.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incurso no Termo de Referência do presente Edital;

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

6.10.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, hospedagem, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.10.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.10.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

6.10.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

6.11. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

6.12. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado.

6.13. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexecutáveis.

6.15. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.15.1. **Não será aceita pela Pregoeira a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do prestador de serviço, salvo em situações excepcionálíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente**, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode a Agente de Contratação – Pregoeira excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

6.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.17. Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

6.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.19.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta:

7.2.1.1. Que identifique o licitante.

7.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.2.1.3. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Em razão do objeto, deixa de atribuir percentual de lance mínimo.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

7.24.5. A Pregoeira solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

7.24.6. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.27. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação - Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.3. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

do pregoeiro, que comprove:

8.2.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

8.4.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

8.4.2. Notas fiscais;

8.4.3. Contratos;

8.4.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

8.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

8.6. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.7. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante prestador do serviço, para que seja obtido preço melhor.

8.14. A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de _____/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

8.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação - Pregoeira analisará

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação - Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

9.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

9.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no prazo de até **2 (duas) horas**.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pela Agente de Contratação – Pregoeira mediante registro no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente como **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.9.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

10.10.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

10.10.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

10.10.8. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o **Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios já exigíveis (apresentado até o final de maio de 2023, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD), acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime delucro

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para prestação de serviço, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

10.11.2.1. **Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)**, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.12.2. Após a fase de lances, a empresa preliminarmente classificada deverá fornecer a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA EXIGIDA** dos seus formadores, no prazo de **02 (duas) horas**, contendo: Currículos, diplomas, certificados ou documentos congêneres que atestem a capacidade profissional para execução das atividades formativas para que os mesmos sejam devidamente analisados.

10.12.3. A análise ocorrerá sob a responsabilidade de técnico especialmente designado para esta finalidade, o qual analisará se os formadores correspondem ao requisitado na pauta do Processo Licitatório.

10.12.4. Será considerada APTA a empresa que apresentar TODOS os formadores conforme aqui descritos.

10.12.5. A ausência ou a apresentação de material insuficiente para análise técnica, no prazo estipulado, ensejará a inabilitação da proposta, por impossibilidade de avaliação da conformidade com as exigências do edital. E, a próxima colocada será convocada para apresentação de sua qualificação técnica.

10.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS pelo Agente de Contratação.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

10.13.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, parafins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

11.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

11.8. Nos autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no endereço epigrafado o rodapé deste, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de São Bento do Una/PE.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos prestadores de serviço cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação do Gestor.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução total do objeto pela Administração.

12.3. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.4. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal como timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

13.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

15.2. **A Autoridade Superior caberá:**

15.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

15.2.2. Homologar o resultado;

15.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

15.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio poderá releva simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.4. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta - Anexo II). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

16.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais. No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16.4. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação da prestação do serviço nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

16.5. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o prestador de serviço será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 16 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

16.6. A Administração Pública convocará formalmente os licitantes, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

16.7. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

16.8. A recusa injustificada do prestador do serviço em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

16.9. O contrato implicará compromisso a prestação do serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.10. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

16.11. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de **vigência do Contrato partirá de sua assinatura, tendo a vigência formal de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes para garantia da contratação provêm da dotação orçamentária descrita a seguir:

442.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PRÓPRIO.

19. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

19.1. O objeto da presente licitação será recebido:

19.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de execução, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

19.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Serão rejeitados no recebimento, com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

19.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.5. A fiscalização do(s) contrato(s) reflexivos do presente certame será exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação e serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

20.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

20.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome da Secretaria, conforme quantitativos específicos, com sede Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar – centro - Município de São Bento do Una, inscritono CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.5. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

20.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberão valor do objeto.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

20.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

20.10. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

20.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

20.12. **Atualização Monetária:** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

- 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4**, **21.1.5**, **21.1.6**, **21.1.7** e **21.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Una-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4**, **21.1.5**, **21.1.6**, **21.1.7** e **21.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DILIGÊNCIAS

22.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital *de ofício* ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Finanças do Município de São Bento do Una/PE em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

23.11. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

23.12. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência contendo a descrição, especificações técnicas, características e quantidade do bem/produto que se pretende adquirir;
- **Anexo II** – Minuta de Proposta Comercial;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** - Carta de Credenciamento;
- **Anexo V** – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **Anexo VII** – Declaração de que não emprega menores de 16 anos; e
- **Anexo VIII** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Lei Complementar nº 123/2006.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca responsável pelo Município de São Bento do Una/PE.

23.14. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através do e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, ou ainda presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 – Centro, São Bento do Una/PE.

São Bento do Una/PE, 27 de abril de 2026.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO
DO UNA
COM AMOR E TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento de conteúdo e execução de treinamentos técnicos, por meio de oficinas, destinados à formação continuada de merendeiras, auxiliares de cozinha, porteiros, vigilantes noturnos, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e comportamentais desses profissionais, no âmbito da rede municipal de ensino de São Bento do Una – Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade de uma vivência formativa para os profissionais da educação que atuam para além da sala de aula na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una - PE, justifica-se, primeiramente, pelo reconhecimento de seu papel fundamental na construção de um ambiente educativo integral e acolhedor. Esses profissionais são, muitas vezes, o primeiro contato que os estudantes e familiares têm com a escola, atuando como verdadeiros anfitriões do espaço escolar. Uma formação específica os capacita a compreender a importância de sua postura e comunicação, transformando a recepção, o atendimento na secretaria ou o momento do lanche em oportunidades pedagógicas e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para a criação de um clima escolar positivo e para a percepção da escola como um espaço de cuidado e pertencimento.

Além disso, a vivência formativa é crucial para promover a integração desses profissionais. A compreensão da importância de suas funções diárias evita a mecanização do trabalho e alinha as metas de aprendizagem e desenvolvimento, fazendo com que cada ação seja um ato de educação e cidadania.

Investir na formação, atualização e na valorização desses profissionais é uma questão de crescimento formativo e reconhecimento social, que impacta diretamente na qualidade do serviço público. Ao oferecer a oportunidade de refletir sobre sua prática, adquirir novos conhecimentos e sentir-se parte integrante da comunidade escolar, a gestão pública fortalece a autoestima e o comprometimento dos seus servidores.

Consequentemente, o treinamento desses profissionais reflete em um atendimento mais humanizado, em um ambiente mais seguro e acolhedor e na construção de uma rede de corresponsabilidade pela trajetória educacional de cada estudante, onde todos se percebem como educadores e peças-chave para o sucesso da Educação Municipal como um todo.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Pregão, em sua forma Eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote único, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2. Por ocasião da disputa de preços, os licitantes deverão observar os valores máximos de cada item, sob pena de desclassificação.

3.3. Não serão aceitos lances inexequíveis.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação pessoas jurídicas legalmente habilitadas, cujo campo de atuação seja compatível com o objeto da contratação, especialmente aquelas que atuem na prestação de serviços de capacitação, treinamento e desenvolvimento profissional.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

4.2. Os proponentes deverão comprovar aptidão técnica para execução do objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com a realização de treinamentos, cursos ou oficinas.

4.3. O contratado deverá possuir qualificação técnica compatível com os conteúdos a serem ministrados, devendo apresentar, para fins de habilitação, documentação comprobatória de formação e experiência profissional.

4.4. Os formadores deverão possuir, no mínimo, as seguintes comprovações:

I. Formação em área correlata ao conteúdo da capacitação, tais como: nutrição, segurança do trabalho, psicologia, administração ou áreas afins;

II. Experiência comprovada em atividades de capacitação, treinamento, docência ou condução de grupos;

III. Experiência e conhecimento prático relacionado às atividades desenvolvidas no ambiente escolar ou institucional.

4.5. Para fins de qualificação técnica específica, recomenda-se que:

I. O palestrante seja um profissional com formação em Psicologia ou áreas afins.

II. Os treinamentos voltados às merendeiras e auxiliares de cozinha sejam ministrados por profissional com formação na área de nutrição, alimentos ou áreas correlatas;

III. Os treinamentos destinados aos auxiliares de serviços gerais contemplem profissional com formação ou experiência em segurança do trabalho ou áreas correlatas;

IV. Os treinamentos direcionados aos profissionais de Portaria, controle de acesso e apoio à Segurança Patrimonial sejam conduzidos por profissional com experiência em segurança institucional, prevenção de riscos ou áreas afins.

V. Os treinamentos propostos aos motoristas e monitores de transporte escolar contemplem profissional com formação de instrutor autônomo de trânsito ou experiência em condução de transporte escolar;

VI. Os treinamentos voltados à equipe administrativa sejam ministrados por profissional com formação na área de administração ou áreas correlatas.

4.6. A contratada deverá apresentar proposta metodológica contendo, no mínimo, a descrição das estratégias de ensino, recursos didáticos a serem utilizados e formas de avaliação dos participantes.

4.7. A eventual substituição de formadores deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da contratante, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior àquele inicialmente indicado.

4.8. O não atendimento às exigências previstas neste item implicará na inabilitação do proponente, nos termos da legislação vigente.

4.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

LOTE ÚNICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento de conteúdo e execução de treinamentos técnicos, por meio de oficinas, destinados à formação continuada de merendeiras, auxiliares de cozinha, porteiros, vigilantes noturnos, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e comportamentais desses profissionais, no âmbito da rede municipal	01	R\$ 674.164,98

de ensino de São Bento do Una – Pernambuco.		
---	--	--

4.9.1. A proposta deverá conter promenorizadamente os seguintes custos, observando os valores máximos admitidos, sob pena de desclassificação por fundados indícios de “jogo de plamilha”:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	PALESTRANTE especializado e de notório conhecimento técnico, para realização da abertura das atividades formativas, destinadas aos 620 Profissionais (Merendeiras e auxiliares de cozinha; Motoristas e monitores de transporte, Vigilantes noturnos, Porteiros, Auxiliares de serviços gerais e Equipe administrativa) da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una. A palestra terá duração de 02 h/a.	01	Palestra	R\$ 8.281,88	R\$ 8.281,88
02	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Merendeiras e Auxiliares de cozinha na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	60	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 60.759,00
03	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Motoristas e Monitores de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	80	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 81.012,00
04	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Porteiros e Vigilantes noturnos na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações	130	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 131.644,50

	vivenciadas.				
05	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Auxiliares de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	300	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 303.795,00
06	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam na Equipe Administrativa da Secretaria de Educação na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	50	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 50.632,50
07	COORDENADOR PEDAGÓGICO especializado e com capacidade técnica comprovada para planejar, apoiar, acompanhar a execução <i>in loco</i> das atividades formativas e elaborar relatório final de execução em 02 vias impressas e arquivo digital. Carga horária 70h/a.	70	Hora/aula	R\$ 543,43	R\$ 38.040,10
VALOR TOTAL GERAL R\$ 674.164,98 (seiscentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).					

4.9.1. O período das atividades formativas deverá ser distribuído em atividades presenciais, divididas em 04 encontros de 08 horas-aula por categoria de profissão, totalizando 32 horas-aula.

4.9.2. A contratada deverá oferecer 01 (um) kit para cada um dos 620 participantes, contendo: 01 bloco de anotações personalizado tamanho 15 x 21cm, capa em papel 180 g/m², 4 x 0, 50 folhas em branco, 01 caneta esferográfica na cor azul com mecanismo clique e personalizada e 01 pasta em plástico transparente com aba elástico polipropileno A4 transparente line A02 Plascony, tamanho A4 com elásticos nas laterais, 01 folder com programação - em papel couchê, gramatura 120 e impressão colorida, frente e verso, de acordo com layout, 01 crachá tamanho A = 15cm x L = 11 com cordão, plastificado, impressão em cores com a logomarca do curso, 01 apostila com em papel sulfite A4 com impressão colorida a serem distribuídas aos participantes durante a execução do treinamento e certificados de participação aos 620 participantes em papel couchê, tamanho 15 x 21cm 300g, com impressão offset colorido.

4.9.3. A contratada deverá custear as despesas com os profissionais contratados (alimentação, transporte, hospedagem e honorários da equipe (pessoal de apoio e coordenação pedagógica) para a prestação dos serviços.

4.9.4. A contratada deverá desenvolver e aplicar instrumentos de avaliação, a fim de coletar as impressões de todos os participantes.

5. VIGÊNCIA

5.1. O serviço deverá ser executado e concluído no prazo máximo de até 05 (cinco) meses.

5.2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA EXIGIDA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CONTRATADO:

6.1. Após a fase de lances, a empresa preliminarmente classificada deverá fornecer a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA EXIGIDA dos seus formadores, no prazo de **02 (duas) horas**, contendo: Currículos, diplomas, certificados ou documentos congêneres que atestem a capacidade profissional para execução das atividades formativas para que os mesmos sejam devidamente analisados.

6.2. A análise ocorrerá sob a responsabilidade de técnico especialmente designado para esta finalidade, o qual analisará se os formadores correspondem ao requisitado na pauta do Processo Licitatório.

6.3. Será considerada APTA a empresa que apresentar TODOS os formadores conforme aqui descritos.

6.4. A ausência ou a apresentação de material insuficiente para análise técnica, no prazo estipulado, ensejará a inabilitação da proposta, por impossibilidade de avaliação da conformidade com as exigências do edital. E, a próxima colocada será convocada para apresentação de sua qualificação técnica.

7. PLANO DE TRABALHO

7.1. A empresa selecionada deverá apresentar, no momento da habilitação, Plano de Trabalho contendo:

- Descrição detalhada da metodologia a ser aplicada;
- Cronograma de execução das oficinas, conforme conteúdo programático descrito no tópico “3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Metas e resultados esperados;
- Detalhamento das ações formativas propostas.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Educação designa um gestor e fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Tais atribuições serão exercidas pelas seguintes representantes da Contratante:

GESTOR DO CONTRATO: ANDREZZA SANTANA DE ALMEIDA – Matrícula nº 94.227.

FISCAL DO CONTRATO: DAILTON DE ALMEIDA COSTA - Matrícula nº 22.500.

8.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não faz cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por qualquer dano ou irregularidade constatado a posteriori.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste termo de referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2026:

442.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PROPRIO.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, conteúdos e metodologia propostos e aprovados pela contratante.

10.2. Planejar e ministrar as oficinas de capacitação com qualidade técnica, utilizando metodologia adequada ao público-alvo, de forma clara, objetiva e compatível com o nível de escolaridade dos participantes.

10.3. Utilizar metodologia adequada ao público-alvo, priorizando abordagem prática, linguagem acessível e estratégias de ensino compatíveis com o nível de escolaridade dos participantes, incluindo, quando pertinente, demonstrações, simulações e atividades aplicadas ao contexto das unidades escolares.

10.4. Elaborar e apresentar previamente à contratante o plano de trabalho e/ou proposta metodológica, contendo conteúdo programático, carga horária, recursos didáticos e estratégias de ensino.

10.5. Disponibilizar todos os materiais didáticos necessários à realização das oficinas e utilizar adequadamente os recursos fornecidos pela contratante quando necessários.

10.6. Cumprir integralmente a carga horária e o cronograma estabelecidos, garantindo a execução completa das atividades contratadas.

10.7. Zelar pela assiduidade, pontualidade e postura profissional durante a execução das atividades.

10.8. Adequar a linguagem e a abordagem pedagógica ao perfil dos participantes, especialmente considerando profissionais como merendeiras, auxiliares de cozinha, auxiliares de serviços gerais e profissionais de Portaria.

10.9. Orientar os participantes quanto às boas práticas relacionadas às suas funções, incluindo aspectos de segurança, higiene, organização e prevenção de riscos no ambiente escolar.

10.10. Comunicar previamente à contratante qualquer necessidade de alteração no cronograma, conteúdo ou substituição de formador, sujeita à aprovação.

10.11. Substituir, quando necessário, o formador inicialmente indicado, desde que por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante anuência da contratante.

10.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.14. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente educacional.

10.14. Apresentar, ao final das atividades, relatório de execução contendo, no mínimo:

- descrição das atividades realizadas;
- ata enumerada de presença dos participantes;
- avaliação geral das oficinas;
- registros fotográficos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Analisar, validar e aprovar previamente os planos de trabalho, cronogramas e propostas metodológicas apresentados pela contratada, quando aplicável.

11.3. Disponibilizar os espaços físicos adequados à realização das oficinas, bem como garantir condições mínimas para o desenvolvimento das atividades.

11.4. Comunicar formalmente ao(s) contratado(s) quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

11.5. Atestar a execução dos serviços, mediante verificação do cumprimento das atividades previstas, da carga horária executada e da entrega dos relatórios e demais documentos exigidos.

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado nas condições e prazos estabelecidos, após o devido atesto da execução dos serviços.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das atividades por parte do contratado.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na realização de treinamento técnico destinado as merendeiras, auxiliares de cozinha, auxiliares de serviços gerais, profissionais de portaria, controle de acesso e apoio à segurança patrimonial, motoristas e monitores de transporte escolar e equipes administrativas das unidades de ensino da rede municipal.

12.2. As capacitações deverão ser organizadas em turmas distintas, conforme a categoria profissional dos participantes, de modo a garantir a adequação dos conteúdos às atribuições específicas de cada função.

12.3. As atividades serão realizadas em espaço físico previamente definido e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente elaborado pelo contratado e aprovado pela contratante, a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.5. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

12.6. A carga horária, o conteúdo programático e a metodologia das oficinas deverão observar as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.7. O contratado deverá cumprir integralmente o cronograma e a carga horária estabelecidos, garantindo a execução completa das atividades previstas para cada turma.

12.8. Em caso de impossibilidade de realização das atividades nas datas previstas, o contratado deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa e proposta de remanejamento.

12.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que realizará o atesto mediante verificação do cumprimento das atividades, da carga horária executada e da conformidade com o conteúdo proposto.

12.10. Os serviços serão considerados devidamente executados após:

- realização das palestras e oficinas conforme cronograma aprovado;
- cumprimento da carga horária prevista;
- execução das atividades por turma, conforme público-alvo definido;
- entrega de relatório de execução;
- validação formal pela contratante.

12.11. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o contratado deverá realizar os ajustes necessários ou repetir as atividades, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.12. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará à

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de penalidades:

- não início da execução dos serviços no prazo estabelecido;
- descumprimento do cronograma das oficinas;
- não realização das capacitações conforme contratado;
- execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- não cumprimento da carga horária prevista;
- ausência injustificada do formador nas datas programadas;
- recusa em corrigir falhas ou refazer atividades quando solicitado pela contratante.

13.3. DA MULTA

13.3.1. Será aplicada multa ao contratado nos seguintes casos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da oficina, em caso de não realização da atividade na data prevista, sem justificativa aceita pela contratante;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da oficina, em caso de atraso injustificado ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, quando não houver a devida correção.

13.3.2. As multas poderão ser descontadas dos valores a serem pagos ao contratado.

13.3.3. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades previstas em lei.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado ao contratado de forma proporcional à carga horária efetivamente executada nas oficinas de capacitação, considerando o valor estabelecido por número de participantes.

14.2. O pagamento será realizado preferencialmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir:

- da execução das oficinas;
- da apresentação do documento fiscal válido (nota fiscal ou equivalente), acompanhado de relatório e certidões de regularidade fiscal;
- do atesto do gestor ou fiscal do contrato, confirmando a execução dos serviços.

14.3. O atesto do pagamento estará condicionado à:

- verificação do cumprimento da carga horária prevista;
- realização das oficinas conforme cronograma;
- entrega de relatório de execução.

14.4. Os pagamentos serão realizados, por meio de transferência bancária, devendo o contratado informar os dados bancários (banco, agência e número da conta) em sua proposta.

14.5. Em caso de execução parcial dos serviços, o pagamento será realizado de forma proporcional à carga horária efetivamente cumprida.

14.6. O não cumprimento das atividades previstas implicará na não realização do pagamento correspondente à oficina não executada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.7. Poderão ser descontados dos valores devidos ao contratado os valores referentes as multas aplicadas, nos termos do item de “PENALIDADES”, especialmente nos casos de:

- não realização da oficina;
- atraso injustificado;
- execução em desacordo com as condições estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

15.1. O presente Termo de Referência não implica, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogar ou anular o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente em caso de irregularidades.

15.3. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

15.4. O licitante poderá ser convocado para prestar esclarecimentos adicionais, devendo atendê-los no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de desclassificação.

15.5. As disposições deste Termo de Referência serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A participação no presente processo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO DO UNA
COM AMOR E TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para o **Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento de conteúdo e execução de treinamentos técnicos, por meio de oficinas, destinados à formação continuada de merendeiras, auxiliares de cozinha, porteiros, vigilantes noturnos, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e comportamentais desses profissionais, no âmbito da rede municipal de ensino de São Bento do Una – Pernambuco**, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1				

I) O valor global do lote único é de R\$_ (_);

II) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar dadata da sessão.

III) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extrase adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

local, entre outros; e

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

IV) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município (AMUPE), o Contrato que faz parte do Edital; e

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, de _____ de
2026.

(nome/cargo/razão social – legível)

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO DO UNA
COM AMOR E TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 31.045.140/0001-00, com sede Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar – centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, e do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento de conteúdo e execução de treinamentos técnicos, por meio de oficinas, destinados à formação continuada de merendeiras, auxiliares de cozinha, porteiros, vigilantes noturnos, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e comportamentais desses profissionais, no âmbito da rede municipal de ensino de São Bento do Una – Pernambuco, conforme abaixo:**

LOTE ÚNICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento de conteúdo e execução de treinamentos técnicos, por meio de oficinas, destinados à formação continuada de merendeiras, auxiliares de cozinha, porteiros, vigilantes noturnos, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e comportamentais desses profissionais, no âmbito da rede municipal de ensino de São Bento do Una – Pernambuco.	01	R\$ 674.164,98

DESCRIÇÃO DO LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	PALESTRANTE especializado e de notório conhecimento técnico, para realização da abertura das atividades formativas, destinadas aos 620 Profissionais (Merendeiras e auxiliares de cozinha; Motoristas e monitores de transporte, Vigilantes noturnos, Porteiros, Auxiliares de serviços gerais e Equipe administrativa) da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una. A palestra terá duração de 02 h/a.	01	Palestra	R\$ 8.281,88	R\$ 8.281,88
02	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Merendeiras e Auxiliares de cozinha na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	60	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 60.759,00
03	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Motoristas e Monitores de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	80	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 81.012,00
04	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Porteiros e Vigilantes noturnos na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	130	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 131.644,50

05	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam como Auxiliares de Serviços Gerais na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	300	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 303.795,00
06	FACILITADOR especializado e com capacidade técnica comprovada para realização das atividades formativas dos Profissionais que atuam na Equipe Administrativa da Secretaria de Educação na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, com carga horária de 32 horas-aula por participante , com a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas.	50	Participantes	R\$ 1.012,65	R\$ 50.632,50
07	COORDENADOR PEDAGÓGICO especializado e com capacidade técnica comprovada para planejar, apoiar, acompanhar a execução <i>in loco</i> das atividades formativas e elaborar relatório final de execução em 02 vias impressas e arquivo digital. Carga horária 70h/a.	70	Coordenador	R\$ 543,43	R\$ 38.040,10
VALOR TOTAL GERAL R\$ 674.164,98 (seiscentos e setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

442.16001.1205-2.51.3.3.90.39 - RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Este contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O serviço deverá ser executado e concluído no prazo máximo de até 05 (cinco) meses, o contratado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados **contados a partir da assinatura da Ordem de serviço**.

Parágrafo segundo – O período das atividades formativas deverá ser distribuído em atividades presenciais, divididas em 04 encontros de 08 horas-aula por categoria de profissão, totalizando 32 horas-aula.

A contratada deverá oferecer 01 (um) kit para cada um dos 620 participantes, contendo: 01 bloco de anotações personalizado tamanho 15 x 21cm, capa em papel 180 g/m², 4 x 0, 50 folhas em branco, 01 caneta esferográfica na cor azul com mecanismo clique e personalizada e 01 pasta em plástico transparente com aba elástico polipropileno A4 transparente line A02 Plascony, tamanho A4 com elásticos nas laterais, 01 folder com programação - em papel couchê, gramatura 120 e impressão colorida, frente e verso, de acordo com layout, 01 crachá tamanho A = 15cm x L = 11 com cordão, plastificado, impressão em cores com a logomarca do curso, 01 apostila com em papel sulfite A4 com impressão colorida a serem distribuídas aos participantes durante a execução do treinamento e certificados de participação aos 620 participantes em papel couchê, tamanho 15 x 21cm 300g, com impressão offset colorido.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá custear as despesas com os profissionais contratados (alimentação, transporte, hospedagem e honorários da equipe (pessoal de apoio e coordenação pedagógica) para a prestação dos serviços.

Parágrafo quarto - A contratada deverá desenvolver e aplicar instrumentos de avaliação, a fim de coletar as impressões de todos os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

- a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de Educação, bem como aos servidores: ANDREZZA SANTANA DE ALMEIDA – Matrícula nº 94.227 (gestor do contrato); DAILTON DE ALMEIDA COSTA - Matrícula nº 22.500 (fiscal do contrato), para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Analisar, validar e aprovar previamente os planos de trabalho, cronogramas e propostas metodológicas apresentados pela contratada, quando aplicável.
- c) Disponibilizar os espaços físicos adequados à realização das oficinas, bem como garantir condições mínimas para o desenvolvimento das atividades.
- d) Comunicar formalmente ao(s) contratado(s) quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
- e) Atestar a execução dos serviços, mediante verificação do cumprimento das atividades previstas, da carga horária executada e da entrega dos relatórios e demais documentos exigidos.
- f) Efetuar o pagamento ao contratado nas condições e prazos estabelecidos, após o devido atesto da execução dos serviços.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das atividades por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, conteúdos e metodologia propostos e aprovados pela contratante.
2. Planejar e ministrar as oficinas de capacitação com qualidade técnica, utilizando metodologia adequada ao público-alvo, de forma clara, objetiva e compatível com o nível de escolaridade dos participantes.
3. Utilizar metodologia adequada ao público-alvo, priorizando abordagem prática, linguagem acessível e estratégias de ensino compatíveis com o nível de escolaridade dos participantes, incluindo, quando pertinente, demonstrações, simulações e atividades aplicadas ao contexto das unidades escolares.
4. Elaborar e apresentar previamente à contratante o plano de trabalho e/ou proposta metodológica, contendo conteúdo programático, carga horária, recursos didáticos e estratégias de ensino.
5. Disponibilizar todos os materiais didáticos necessários à realização das oficinas e utilizar adequadamente os recursos fornecidos pela contratante quando necessários.
6. Cumprir integralmente a carga horária e o cronograma estabelecidos, garantindo a execução completa das atividades contratadas.
7. Zelar pela assiduidade, pontualidade e postura profissional durante a execução das atividades.
8. Adequar a linguagem e a abordagem pedagógica ao perfil dos participantes, especialmente considerando profissionais como merendeiras, auxiliares de cozinha, auxiliares de serviços gerais e profissionais de Portaria.
9. Orientar os participantes quanto às boas práticas relacionadas às suas funções, incluindo aspectos de segurança, higiene, organização e prevenção de riscos no ambiente escolar.
10. Comunicar previamente à contratante qualquer necessidade de alteração no cronograma, conteúdo ou substituição de formador, sujeita à aprovação.
11. Substituir, quando necessário, o formador inicialmente indicado, desde que por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante anuência da contratante.
12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de sua ação ou omissão.
13. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente educacional.
14. Apresentar, ao final das atividades, relatório de execução contendo, no mínimo:
 - descrição das atividades realizadas;
 - ata enumerada de presença dos participantes;
 - avaliação geral das oficinas;
 - registros fotográficos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de São Bento do Una - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

São Bento do Una - PE, _____ de _____ de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

PORTARIA GP. 007/2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO DO UNA
COM AMOR E TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE

A empresa., inscrito no CNPJ nº., com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São Bento do Una-PE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/2026.

(Assinatura do representante legal)

RECONHECER FIMA

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO DO UNA
COM AMOR E TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO DO UNA
COM AMOR E TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº 033/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E86-93E8-8791-B90F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA (CPF 029.XXX.XXX-59) em 27/04/2026 14:33:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/4E86-93E8-8791-B90F>